



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 3339 / 2022  
Folhas: 1814 rub. Lomc  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

## REPROGRAMAÇÃO

### 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2024

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **HNB CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.717.999/0001-99, com sede na Rua Projetada "A", nº80, AlphaVille, Mirante, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por Maria da Penha Cardoso Higino, sócia administradora, portadora de cédula de identidade nº 092216019 órgão expedidor Detran/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 017.461.057-20 de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 014/2023**, com fundamento no **artigo 65, § 1º da Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE 3,38%** do **Contrato 016/2024**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **REFORMA DA PRAÇA CARIBÉ DA ROCHA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. Versam o presente auto sobre procedimento administrativo que tem por objeto pedido de acréscimo que visa alteração de itens no projeto inicial do contrato. Em análise ao requerimento e documentos que o acompanham, temos o que pedido está amparado da previsão legal, vez que os documentos ora juntados justificam o acréscimo pleiteado.

2.2. O acréscimo acima tem como embasamento legal o art. 65, §1º da Lei 8.666/93:

**“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**§ 1º** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**§ 2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

2.3. O valor do **ACRÉSCIMO** é de: **R\$12.536,65 (doze mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à despesa orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural			
Funcional programática	15.451.0009 2.023	15.451.0009 2.023	15.451.0009 2.023	15.451.0009 2.023
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.00	4.4.90.51.00.00.00	4.4.90.51.00.00.00	4.4.90.51.00.00.00
Despesa	1738	1834	1739	1740
Fonte	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	501 – Outros recursos não vinculados	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural	705 – Transf. Estados ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural

**CLÁUSULA QUARTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

  
 \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
 Município de Santo Antônio de Pádua  
 Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
 Prefeito Municipal



\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**  
 HNB Construções Ltda  
 Maria da Penha Cardoso Higino  
 Sócia Administradora

**TESTEMUNHAS:**

  
 \_\_\_\_\_  
 CPF: 141.920.997-30

  
 \_\_\_\_\_  
 CPF: 124.229.037-03